



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

---

**LEI N.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017.**

*Dispõe sobre a nova organização da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.*

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Municipal Direta e a entidade única da Administração Municipal Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte são os constantes desta Lei.

**Art. 2º.** São órgãos da Administração Municipal Direta os descritos no Anexo I, integrante desta Lei.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

---

**Art. 3º.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), ente único da Administração Indireta da Prefeitura do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE), tem a estrutura estabelecida no Anexo II, integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Os titulares dos mandatos de Prefeito e Vice Prefeito, bem como dos cargos de Secretário Municipal, perceberão os subsídios mensais fixados na Lei Municipal n.º 1.962, de 20 de Junho de 2016, e repetidos no Anexo III, integrante desta Lei.

**Art. 5º.** Os cargos de direção e assessoramento dos órgãos da Administração Municipal Direta, de provimento em comissão, estão descritos no Anexo IV desta Lei e serão remunerados segundo os padrões vencimentais estabelecidos no Anexo V, também integrante da presente Lei, sintetizados pelas letras “CC”, seguidas da numeração de 01 a 11, com indicação dos valores correspondentes.

*Parágrafo único.* A remuneração dos cargos de provimento em comissão de Diretor, Coordenador e Secretário Escolar das Escolas Municipais, divididas nos Níveis 1, 2 e 3, tem valores despadronizados, fixados no Anexo VIII desta Lei, variando conforme sejam seus titulares não servidores ou servidores públicos municipais, estes últimos podendo acumulá-la com os vencimentos do cargo efetivo ocupado, se não lhes for mais favorável percebê-la na integralidade, sem os vencimentos do cargo efetivo, como se não fossem servidores públicos municipais.

**Art. 6º.** As funções de direção e assessoramento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de provimento em comissão, estão discriminadas no Anexo VI desta Lei e serão remuneradas segundo padrões vencimentais fixados no Anexo VII, também integrante da presente Lei, sintetizados pelas letras “FC”, seguidas da numeração de 01 a 05, com indicação dos valores correspondentes.

**Art. 7º.** Fica mantida a Função Gratificada criada pela Lei Municipal n.º 1.742, de 27 de março de 2013, com o valor atualizado pela Lei Municipal n.º 1.942, de 30 de março de 2016.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

---

**Art. 8º.** Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), que funciona junto à Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA), perceberão o jeton do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada sessão de julgamento de recursos, sendo remuneradas no máximo quatro sessões mensais.

**Art. 9º.** Ao servidor ativo da Administração Municipal Direta e Indireta investido em cargo de provimento em comissão ou função comissionada, numa ou noutra, é facultado optar por perceber tão só a gratificação do cargo de provimento em comissão ou da função comissionada ou então por continuar a receber os vencimentos do cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta, neste caso acumulando-os com o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração do cargo de provimento em comissão ou da função comissionada que exerce (Anexos V e VII).

**Art. 10.** Os cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município (PGM) podem ser providos por não integrantes da carreira de Procurador do Município.

**Art. 11.** O Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios (ECARC), vinculado à Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE), poderá funcionar na Capital do Estado.

**Art. 12.** Decreto do Prefeito do Município adaptará a lei orçamentária anual (Lei Municipal n.º 1.982, de 31.10.2016) à nova organização da Administração Municipal Direta instituída pela presente Lei, considerando as unidades administrativas extintas e os órgãos agora criados ou de modo diverso nominados.

**Art. 13.** Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10 e 24 da Lei Municipal n.º 1.604, de 21.03.2012, o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.648, de 26.09.2012, os artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal n.º 1.649, de 26.09.2012, os artigos 20 e 66 da Lei Municipal n.º 1.910, de 14.04.2015, e todas as disposições legais em contrário, extinguindo-se todos os órgãos, entidades, cargos de



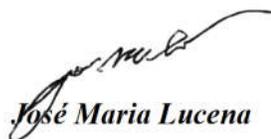
**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

---

provimento em comissão, funções comissionadas e funções gratificadas não contemplados nesta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, em 1º de fevereiro de 2017.

  
**José Maria Lucena**



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

**ANEXO I**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 2º.

**DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**

<b>1.</b>	<b>Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)</b>
1.1.	Gabinete do Secretário Municipal
1.1.1.	Assessoria Especial do Prefeito
1.1.2.	Secretaria do Prefeito
1.1.3.	Setor de Atendimentos
1.2.	Conselho Municipal para Políticas Públicas
1.3.	Secretaria do Vice Prefeito
1.4.	Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial
1.4.1.	Setor de Comunicação Social
1.4.2.	Setor de Cerimonial
1.4.3.	Setor de Memória Fotográfica
1.5.	Departamento de Ouvidoria
1.6.	Departamento de Tecnologia da Informação
1.7.	Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios (ECARC)
1.7.1.	Gabinete do Chefe do ECARC
1.7.2.	Departamento de Elaboração, Coordenação e Acompanhamento da Execução de Projetos e Convênios
1.7.2.1.	Divisão de Informações e Prestação de Contas
1.7.3.	Departamento de Diligências
<b>2.</b>	<b>Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEP)</b>
2.1.	Gabinete do Secretário Municipal
2.2.	Escola de Gestão Pública
2.3.	Departamento de Patrimônio, Arquivo e Protocolo Único
2.3.1.	Setor de Patrimônio e Arquivo
2.3.2.	Setor de Protocolo Único



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

2.4.	Departamento de Recursos Humanos
2.4.1.	Divisão de Folha de Pagamento
2.5.	Departamento de Administração Predial da Sede da Prefeitura
2.6.	Junta do Serviço Militar
2.7.	Comissão de Licitações e Pregões
2.8.	Departamento de Coletas de Preços e Compras
2.8.1.	Setor de Coletas de Preços
2.8.2.	Setor de Compras
2.9.	Departamento de Controladoria
2.9.1.	Divisão de Controle Interno
2.10.	Departamento de Orçamentos e Planejamento
2.11.	Departamento de Tesouraria
2.12.	Superintendência da Receita Municipal
2.12.1.	Divisão de Fiscalização
2.12.2.	Divisão de Tributação
<b>3.</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)</b>
3.1.	Gabinete do Secretário Municipal
3.2.	Conselho Municipal de Saúde
3.3.	Assessoria Especial de Gestão de Saúde
3.3.1.	Setor de Almoxarifado e Patrimônio
3.3.2.	Setor de Finanças e Recursos Humanos
3.3.2.1.	Seção de Finanças
3.3.2.2.	Seção de Recursos Humanos
3.3.3.	Setor de Tecnologia da Informação
3.3.4.	Setor de Logística e Manutenção
3.3.4.1.	Seção de Transportes
3.3.4.2.	Seção de Manutenção
3.4.	Assessoria Especial para Odontologia
3.4.1.	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
3.5.	Assessoria Técnica de Comunicação de Gestão de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

3.6.	Auditoria de Saúde
3.6.1.	Ouvidoria de Saúde
3.7.	Assessoria de Controle, Avaliação e Regulação
3.8.	Assessoria de Farmácia
3.8.1.	Seção de Atenção Básica
3.8.2.	Seção de Atenção Secundária
3.8.3.	Farmácia Popular
3.9.	Assessoria de Atenção Básica de Saúde
3.9.1.	Seção de Unidade Básica de Saúde – NASF
3.9.2.	Seção de Bolsa Família – PSE/ACS
3.9.3.	Seção de Educação Permanente
3.9.4.	Seção de Vigilância Nutricional
3.10.	Assessoria de Atenção Secundária de Saúde
3.10.1.	Seção de CAPS II
3.10.2.	Seção de CAPS AD
3.10.3.	Centro de Reabilitação Física
3.11.	Assessoria de Vigilância Sanitária
3.11.1.	Seção de Epidemiologia e Imunização
3.11.2.	Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental
3.11.3.	Seção de Saúde do Trabalhador
3.11.4.	Seção de Endemias e Zoonoses
3.11.4.1.	Subseção de Mobilização Social
3.11.4.2.	Subseção de Supervisão de Área
<b>4.</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)</b>
4.1.	Gabinete do Secretário Municipal
4.2.	Conselho Municipal de Educação
4.3.	Conselho Municipal do FUNDEB
4.4.	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
4.5.	Departamento Pedagógico
4.5.1.	Divisão de Merenda Escolar



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

4.5.1.1.	Seção de Controle de Estoque
4.5.1.2.	Seção de Controle de Alimentação
4.5.1.3.	Seção de Nutrição
4.5.2.	Divisão de Programas Educacionais
4.5.2.1.	Seção de PAIC/PNAIC
4.5.2.2.	Seção de Feiras de Ciências das Escolas Municipais
4.5.2.3.	Seção do Programa Novo Mais Educação
4.5.2.4.	Seção do PNLD
4.5.3.	Divisão do Ensino Fundamental
4.5.3.1.	Seção de Educação Inclusiva
4.5.3.2.	Seção de Línguas Estrangeiras
4.5.4.	Divisão de Educação Infantil
4.6.	Departamento de Transporte Escolar
4.7.	Departamento Administrativo e Financeiro
4.7.1.	Setor de Pessoal
4.7.2.	Setor de Manutenção das Escolas
4.7.2.1.	Seção de Instalações Elétricas e Hidráulicas
4.7.2.2.	Seção de Reparos
4.7.3.	Setor de Administração e Finanças
4.7.3.1.	Seção do Sistema de Informações das Escolas Municipais
4.7.3.2.	Seção de Produção Gráfica e Digitação de Documentos
4.7.3.3.	Seção de Tecnologia da Informação das Escolas Municipais
4.8.	Universidade Aberta do Brasil
4.8.1.	Divisão Pedagógica
4.9.	Escolas Municipais
<b>5.</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)</b>
5.1.	Gabinete do Secretário Municipal
5.2.	Conselho Municipal de Assistência Social
5.2.1.	Secretário do CMAS



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

5.3.	Departamento de Prestação Social Básica
5.3.1.	Setor do CRAS Centro
5.3.1.1.	Seção do SCFV
5.3.1.2.	Seção do PAIF
5.3.1.3.	Seção de Benefícios Eventuais
5.3.2.	Setor do CRAS Antônio Holanda de Oliveira
5.3.2.1.	Seção do SCFV
5.3.2.2.	Seção do PAIF
5.3.2.3.	Seção de Benefícios Eventuais
5.3.3.	Setor do Programa Bolsa Família
5.3.4.	Setor do Programa de Habitação Popular
5.3.5.	Setor dos Programas ACESSUAS/PRONATEC
5.3.6.	Setor de Apoio a Entidades Beneficentes de Assistência Social e Entidades sem Fins Lucrativos
5.3.7.	Setor de Serviços de Atendimento ao Cidadão
5.4.	Departamento de Proteção Social Especial
5.4.1.	Setor do CREAS
5.4.1.1.	Seção do PAEFI
5.4.1.2.	Seção do MSE
5.4.1.3.	Seção de Abordagem Social
5.4.2.	Setor de Acolhimento Institucional
5.4.3.	Setor do CRAM
5.4.4.	Setor de Defesa Civil
5.5.	Departamento das Atividades de Apoio
5.5.1.	Setor de Acompanhamento e Regulação do SUAS
5.5.2.	Setor de Finanças, Planejamento, Orçamento e do FMAS
5.5.2.1.	Seção de Almoxarifado
5.5.3.	Setor de Alimentação e Nutrição
5.6.	Casa do Enfermo em Fortaleza
5.6.1.	Administração



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

5.6.1.1.	Setor de Marcação de Consultas
5.6.1.2.	Setor de Acolhimento
5.6.1.3.	Setor de Alimentação
5.6.1.3.1.	Seção de Cozinha
5.6.1.3.2.	Seção de Limpeza
<b>6.</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA)</b>
6.1.	Gabinete do Secretário Municipal
6.2.	Departamento de Projetos, Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas
6.3.	Departamento de Obras e Estradas
6.4.	Departamento de Garagem, Máquinas e Veículos
6.4.1.	Setor de Garagem
6.4.2.	Setor de Máquinas e Veículos
6.5.	Departamento de Limpeza Pública
6.6.	Departamento de Iluminação Pública
6.7.	Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano
6.8.	Departamento de Abatedouros, Feiras e Mercados
6.8.1.	Administração do Matadouro Público
6.8.2.	Administração dos Mercados e Feiras Urbanos
6.8.3.	Administração do Mercado do Bairro Antônio Holanda de Oliveira
6.9.	Guarda Municipal
6.10.	Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN)
6.10.1.	Gabinete do Superintendente
6.10.2.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)
6.10.3.	Departamento de Administração e Finanças
6.10.3.1.	Seção de Administração e Finanças
6.10.3.2.	Seção de Informática
6.10.4.	Guarda de Trânsito
<b>7.</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo (SECULDES)</b>
7.1.	Gabinete do Secretário Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

7.2.	Departamento de Desportos e Lazer
7.2.1.	Setor de Esporte de Rendimento
7.2.2.	Setor de Esporte Educacional
7.2.3.	Setor de Lazer
7.3.	Departamento de Juventude e Empreendedorismo
7.4.	Instituto Municipal de Cultura (IMUC)
7.4.1.	Gabinete do Diretor do IMUC
7.4.2.	Departamento de Ações Culturais
7.4.3.	Departamento de Patrimônio e Memória
<b>8.</b>	<b>Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)</b>
8.1.	Gabinete do Secretário Municipal
8.2.	Departamento de Agropecuária
8.2.1.	Setor de Cadastro Imobiliário Rural
8.3.	Departamento de Agronegócios
8.3.1.	Setor de Pequenos e Médios Agronegócios
8.4.	Departamento de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo
8.5.	Departamento do Meio Ambiente
8.6.	Departamento de Recursos Hídricos e Energéticos
<b>9.</b>	<b>Procuradoria Geral do Município (PGM)</b>
9.1.	Gabinete do Procurador Geral do Município
9.2.	Procuradoria Geral Adjunta
9.3.	Procuradoria de Consultoria e Contencioso
9.4.	Procuradoria de Execuções Fiscais
9.4.1.	Setor de Dívida Ativa



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

**ANEXO II**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 3º.

**ESTRUTURA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

<b>1.</b>	<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)</b>
1.1.	Gabinete do Superintendente
1.1.1.	Secretaria da Superintendência
1.2.	Assessoria Jurídica
1.3.	Coordenadoria Administrativa e Financeira
1.3.1.	Subcoordenadoria de Recursos Humanos
1.3.2.	Subcoordenadoria de Contabilidade e Licitações
1.3.3.	Subcoordenadoria de Transportes
1.3.4.	Subcoordenadoria de Processamento de Dados
1.3.5.	Subcoordenadoria de Consumo e Contas
1.3.5.1.	Núcleo de Atendimento
1.3.5.2.	Núcleo de Leitura
1.3.5.3.	Núcleo de Cortes e Religações
1.3.6.	Subcoordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
1.4.	Coordenadoria de Operações
1.4.1.	Subcoordenadoria de Manutenção e Operação do Sistema de Água
1.4.2.	Subcoordenadoria de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto
1.4.3.	Subcoordenadoria de Laboratório



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

**ANEXO III**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 4º.

**SUBSÍDIOS DOS TITULARES DOS MANDATOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO E DOS  
CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, FIXADOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 20  
DE JUNHO DE 2016.**

<b>MANDATOS</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)</b>
Prefeito	18.500,00
Vice Prefeito	12.500,00

<b>CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)</b>
Secretário Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito	10.000,00
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento	10.000,00
Secretário Municipal de Saúde	10.000,00
Secretário Municipal da Educação Básica	10.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência	10.000,00
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo	10.000,00
Secretário Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo	10.000,00
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente	10.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

**ANEXO IV**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 5º, caput.

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL DIRETA, COM QUANTIDADES E PADRÕES VENCIMENTAIS.**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTI- DADE	PADRÕES VENCIMENTAIS
<b>1. Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)</b>		
Assessor Especial do Prefeito	01	CC-10
Secretário do Prefeito	01	CC-05
Chefe do Setor de Atendimentos	01	CC-03
Secretário do Vice Prefeito	01	CC-05
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	01	CC-08
Chefe do Setor de Comunicação Social	01	CC-03
Chefe do Setor de Cerimonial	01	CC-03
Chefe do Setor de Memória Fotográfica	01	CC-03
Chefe do Departamento de Ouvidoria	01	CC-07
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	01	CC-07
Chefe do ECARC	01	CC-10
Chefe do Departamento de Elaboração, Coordenação e Acompanhamento da Execução de Projetos e Convênios	01	CC-07
Chefe da Divisão de Informações e Prestação de Contas	01	CC-05
Chefe do Departamento de Diligências	01	CC-07
<b>2. Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)</b>		
Diretor da Escola de Gestão Pública	01	CC-07
Chefe do Departamento de Patrimônio, Arquivo e Protocolo Único	01	CC-07
Chefe do Setor de Patrimônio e Arquivo	01	CC-03
Chefe do Setor de Protocolo Único	01	CC-03
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	CC-07



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	01	CC-05
Chefe do Departamento de Administração Predial da Sede da Prefeitura	01	CC-07
Secretário da Junta do Serviço Militar	01	CC-02
Presidente da Comissão de Licitações e Pregões	01	CC-09
Membro da Comissão de Licitações e Pregões	02	CC-05
Chefe do Departamento de Coletas de Preços e Compras	01	CC-07
Chefe do Setor de Coletas de Preços	01	CC-03
Chefe do Setor de Compras	01	CC-03
Chefe do Departamento de Controladoria	01	CC-07
Chefe da Divisão de Controle Interno	01	CC-05
Chefe do Departamento de Orçamentos e Planejamento	01	CC-07
Chefe do Departamento de Tesouraria	01	CC-07
Superintendente da Receita Municipal	01	CC-09
Chefe da Divisão de Fiscalização	01	CC-05
Chefe da Divisão de Tributação	01	CC-05
<b>3. Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)</b>		
Assessor Especial de Gestão de Saúde	01	CC-10
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC-03
Chefe do Setor de Finanças e Recursos Humanos	01	CC-03
Chefe da Seção de Finanças	01	CC-02
Chefe da Seção de Recursos Humanos	01	CC-02
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	CC-03
Chefe do Setor de Logística e Manutenção	01	CC-03
Chefe da Seção de Transportes	01	CC-02
Chefe da Seção de Manutenção	01	CC-02
Assessor Especial para Odontologia	01	CC-10
Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01	CC-08
Assessor Técnico de Comunicação de Gestão de Saúde	01	CC-09
Auditor de Saúde	01	CC-09



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

Ouvidor de Saúde	01	CC-07
Assessor de Controle, Avaliação e Regulação	01	CC-08
Assessor de Farmácia	01	CC-08
Chefe da Seção de Atenção Básica	01	CC-02
Chefe da Seção de Atenção Secundária	01	CC-02
Assessor de Atenção Básica de Saúde	01	CC-08
Chefe da Seção de Unidade Básica de Saúde – NASF	01	CC-02
Chefe da Seção de Bolsa Família – PSE/ACS	01	CC-02
Chefe da Seção de Educação Permanente	01	CC-02
Chefe da Seção de Vigilância Nutricional	01	CC-02
Assessor de Atenção Secundária de Saúde	01	CC-08
Chefe da Seção de CAPS II	01	CC-02
Chefe da Seção de CAPS AD	01	CC-02
Chefe do Centro de Reabilitação Física	01	CC-08
Assessor de Vigilância Sanitária	01	CC-08
Chefe da Seção de Epidemiologia e Imunização	01	CC-02
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CC-02
Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador	01	CC-02
Chefe da Seção de Endemias e Zoonoses	01	CC-02
Chefe da Subseção de Mobilização Social	01	CC-01
Chefe da Subseção de Supervisão de Área	01	CC-01
<b>4. Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)</b>		
Chefe do Departamento Pedagógico	01	CC-07
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	CC-05
Chefe da Seção de Controle de Estoque	01	CC-02
Chefe da Seção de Controle de Alimentação	01	CC-02
Chefe da Seção de Nutrição	01	CC-02
Chefe da Divisão de Programas Educacionais	01	CC-05
Chefe da Seção de PAIC/PNAIC	01	CC-02



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

Chefe da Seção de Feiras de Ciências das Escolas Municipais	01	CC-02
Chefe da Seção do Programa Novo Mais Educação	01	CC-02
Chefe da Seção do PNLD	01	CC-02
Chefe da Divisão do Ensino Fundamental	01	CC-05
Supervisor Escolar	03	CC-04
Chefe da Seção de Educação Inclusiva	01	CC-02
Chefe da Seção de Línguas Estrangeiras	01	CC-02
Chefe da Divisão de Educação Infantil	01	CC-05
Supervisor Escolar	01	CC-04
Chefe do Departamento de Transporte Escolar	01	CC-07
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	01	CC-07
Chefe do Setor de Pessoal	01	CC-03
Chefe do Setor de Manutenção das Escolas	01	CC-03
Chefe da Seção de Instalações Elétricas e Hidráulicas	01	CC-02
Chefe da Seção de Reparos	01	CC-02
Chefe do Setor de Administração e Finanças	01	CC-03
Chefe da Seção do Sistema de Informações das Escolas Municipais	01	CC-02
Chefe da Seção de Produção Gráfica e Digitação de Documentos	01	CC-02
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação das Escolas Municipais	01	CC-02
Diretor da Universidade Aberta do Brasil	01	CC-08
Chefe da Divisão Pedagógica	01	CC-05
Escolas Municipais ( <i>Ver anexo VIII desta Lei</i> )		
<b>5. Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)</b>		
Secretário do CMAS	01	CC-03
Chefe do Departamento de Prestação Social Básica	01	CC-07
Chefe do Setor do CRAS Centro	01	CC-03
Chefe da Seção do SCFV	01	CC-02
Chefe da Seção do PAIF	01	CC-02



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

Chefe da Seção de Benefícios Eventuais	01	CC-02
Chefe do Setor do CRAS Antônio Holanda de Oliveira	01	CC-03
Chefe da Seção do SCFV	01	CC-02
Chefe da Seção do PAIF	01	CC-02
Chefe da Seção de Benefícios Eventuais	01	CC-02
Chefe do Setor do Programa Bolsa Família	01	CC-03
Chefe do Setor do Programa de Habitação Popular	01	CC-03
Chefe do Setor dos Programas ACESSUAS/ PRONATEC	01	CC-03
Chefe do Setor de Apoio a Entidades Beneficentes de Assistência Social e Entidades sem Fins Lucrativos	01	CC-03
Chefe do Setor de Serviços de Atendimento ao Cidadão	01	CC-03
Chefe do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-07
Chefe do Setor do CREAS	01	CC-03
Chefe da Seção do PAEFI	01	CC-02
Chefe da Seção do MSE	01	CC-02
Chefe da Seção de Abordagem Social	01	CC-02
Chefe do Setor de Acolhimento Institucional	01	CC-03
Chefe do Setor do CRAM	01	CC-03
Chefe do Setor de Defesa Civil	01	CC-03
Chefe do Departamento das Atividades de Apoio	01	CC-07
Chefe do Setor de Acompanhamento e Regulação do SUAS	01	CC-03
Chefe do Setor de Finanças, Planejamento, Orçamento e do FMAS	01	CC-03
Chefe da Seção de Almoxarifado	01	CC-02
Chefe do Setor de Alimentação e Nutrição	01	CC-03
Administrador da Casa do Enfermo em Fortaleza	01	CC-07
Chefe do Setor de Marcação de Consultas	01	CC-03
Chefe do Setor de Acolhimento	01	CC-03
Chefe do Setor de Alimentação	01	CC-03
Chefe da Seção de Cozinha	01	CC-02
Chefe da Seção de Limpeza	01	CC-02



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

<b>6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA)</b>		
Chefe do Departamento de Projetos, Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas	01	CC-07
Chefe do Departamento de Obras e Estradas	01	CC-07
Chefe do Departamento de Garagem, Máquinas e Veículos	01	CC-07
Chefe do Setor de Garagem	01	CC-03
Chefe do Setor de Máquinas e Veículos	01	CC-03
Chefe do Departamento de Limpeza Pública	01	CC-07
Chefe do Departamento de Iluminação Pública	01	CC-07
Chefe do Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano	01	CC-07
Chefe do Departamento de Abatedouros, Feiras e Mercados	01	CC-07
Administrador do Matadouro Público	01	CC-07
Administrador dos Mercados e Feiras Urbanos	01	CC-07
Administrador do Mercado do Bairro Antônio Holanda de Oliveira	01	CC-05
Chefe da Guarda Municipal	01	CC-06
Superintendente da SUTRAN	01	CC-09
Chefe do Departamento de Administração e Finanças	01	CC-07
Chefe da Seção de Administração e Finanças	01	CC-02
Chefe da Seção de Informática	01	CC-02
Chefe da Guarda de Trânsito	01	CC-06
<b>7. Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo (SECULDES)</b>		
Chefe do Departamento de Desportos e Lazer	01	CC-07
Chefe do Setor de Esporte de Rendimento	01	CC-03
Chefe do Setor de Esporte Educacional	01	CC-03
Chefe do Setor de Lazer	01	CC-03
Chefe do Departamento de Juventude e Empreendedorismo	01	CC-07
Diretor do Instituto Municipal de Cultura (IMUC)	01	CC-10
Chefe do Departamento de Ações Culturais	01	CC-07
Chefe do Departamento de Patrimônio e Memória	01	CC-07



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

<b>8. Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)</b>		
Chefe do Departamento de Agropecuária	01	CC-07
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário Rural	01	CC-03
Chefe do Departamento de Agronegócios	01	CC-07
Chefe do Setor de Pequenos e Médios Agronegócios	01	CC-03
Chefe do Departamento de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo	01	CC-07
Chefe do Departamento do Meio Ambiente	01	CC-07
Chefe do Departamento de Recursos Hídricos e Energéticos	01	CC-07
<b>9. Procuradoria Geral do Município (PGM)</b>		
Procurador Geral do Município	01	CC-11
Procurador Geral Adjunto	01	CC-10
Procurador de Consultoria e Contencioso	01	CC-08
Procurador de Execuções Fiscais	01	CC-08
Chefe do Setor de Dívida Ativa	01	CC-03



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

**ANEXO V**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 5º, caput.

**PADRÕES VENCIMENTAIS, DE LETRAS “CC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 11, COM VALORES CORRESPONDENTES E QUANTIDADES, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.**

PADRÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, COM LETRAS “CC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 11	VALORES		QUANTIDADES
	INTEGRALIDADE (R\$)	60% (R\$)	
CC-01	950,00	570,00	02
CC-02	1.000,00	600,00	45
CC-03	1.500,00	900,00	41
CC-04	1.600,00	960,00	04
CC-05	2.000,00	1.200,00	15
CC-06	2.500,00	1.500,00	02
CC-07	3.000,00	1.800,00	39
CC-08	4.000,00	2.400,00	11
CC-09	5.000,00	3.000,00	05
CC-10	6.000,00	3.600,00	06
CC-11	8.000,00	4.800,00	01



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

**ANEXO VI**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 6º.

**FUNÇÕES COMISSONADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE),  
COM QUANTIDADES E PADRÕES VENCIMENTAIS.**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>QUANTI- DADE</b>	<b>PADRÕES VENCIMENTAIS</b>
<b>1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)</b>		
Superintendente do SAAE	01	FC-05
Secretário da Superintendência	01	FC-02
Assessor Jurídico	01	FC-04
Coordenador Administrativo e Financeiro	01	FC-03
Subcoordenador de Recursos Humanos	01	FC-02
Subcoordenador de Contabilidade e Licitações	01	FC-02
Subcoordenador de Transportes	01	FC-02
Subcoordenador de Processamento de Dados	01	FC-02
Subcoordenador de Consumo e Contas	01	FC-02
Chefe do Núcleo de Atendimento	01	FC-01
Chefe do Núcleo de Leitura	01	FC-01
Chefe do Núcleo de Cortes e Religações	01	FC-01
Subcoordenador de Patrimônio e Almoxarifado	01	FC-02
Coordenador de Operações	01	FC-03
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Água	01	FC-02
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	01	FC-02
Subcoordenador de Laboratório	01	FC-02



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**ANEXO VII**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 6º.

**PADRÕES VENCIMENTAIS, DE LETRAS “FC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 05, COM VALORES CORRESPONDENTES E QUANTIDADES, DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).**

PADRÕES VENCIMENTAIS DAS FUNÇÕES COMISSONADAS, COM LETRAS “FC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 05	VALORES		QUANTIDADES
	INTEGRALIDADE (R\$)	60% (R\$)	
FC-01	1.500,00	900,00	03
FC-02	2.500,00	1.500,00	10
FC-03	3.500,00	2.100,00	02
FC-04	6.000,00	3.600,00	01
FC-05	8.000,00	4.800,00	01



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

**ANEXO VIII**

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 5º, *parágrafo único*.

**GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE DIRETOR, COORDENADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

NÍVEIS DAS ESCOLAS	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUANTIDADES DOS CARGOS	GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
			TITULAR NÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)	TITULAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)
<b>Escola Municipal Nível 1</b>	Diretor	03	2.500,00	1.000,00
	Coordenador	03	1.700,00	800,00
	Secretário Escolar	03	1.000,00	500,00
<b>Escola Municipal Nível 2</b>	Diretor	10	2.200,00	800,00
	Coordenador	10	1.500,00	600,00
	Secretário Escolar	10	1.000,00	500,00
<b>Escola Municipal Nível 3</b>	Diretor	08	1.900,00	600,00
	Secretário Escolar	08	1.000,00	500,00